

PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR I OU II

Edital 15/ DEAD/ 2020

A Diretora de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – DEAD/ UFVJM, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que dispõe o Decreto nº 5.800, de 08/06/2006, a Resolução nº. 39 CONSEPE, de 11/12/2014, a Portaria 183 CAPES de 21/10/2016, a Portaria 15 CAPES de 23/01/2017, a Instrução Normativa 02 CAPES de 19/04/2017, a Portaria 102 CAPES de 10/05/2019 e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura **das inscrições para a seleção interna de formação de cadastro de reserva de professores BOLSISTAS do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), para atuar como Professor Formador I ou II nas disciplinas no curso de especialização em Educação em Direitos Humanos**, na modalidade a distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM/UAB. Este Processo Seletivo será conduzido pela Comissão formada pela Professora Ana Catatina Perez Dias, Nadja Maria Gomes Murta, Maria de Fátima Gomes da Silva e Juliana Lages Ferreira.

1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

As vagas a serem disponibilizadas estão relacionadas com as disciplinas a serem ofertadas no **1º e 2º períodos letivos de 2020** no curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos e estão listadas na Tabela 1 a seguir. **Cada candidato poderá se inscrever em, no máximo, dois dos itens, listados na Tabela 1, porém serão respeitados os quantitativos de bolsas explicitados pela CAPES e constante neste Edital.**

TABELA 1 – Disciplinas do curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos para o **1º e 2º períodos letivos de 2020** a serem ofertadas para professor bolsista:

ITEM	DISCIPLINA/CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
1	Noções Básicas do Curso e do Sistema - Módulo 1	15 horas	Cadastro de Reserva
2	Didática - Módulo 3	30 horas	
3	Projeto Político Pedagógico: Educação para a vida em Democracia - módulo 3	15 horas	
4	Direitos Humanos e Ambiente Escolar - módulo 4	30 horas	
5	Plano de Ação em Direitos Humanos - módulo 4	15 horas	
6	Conselho Escolar na Efetivação dos Direitos Humanos - módulo 4	30 horas	
7	Diversidade, tolerância e a necessária cultura da paz - módulo 5	45 horas	
8	Educação em direitos humanos nas comunidades remanescentes de quilombos - módulo 7	45 horas	

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1 Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso nos prazos determinados;
- 2.2 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- 2.3 Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;
- 2.4 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- 2.5 Desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta na modalidade a distância mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto pedagógico do curso;
- 2.6 Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- 2.7 Desenvolver o sistema de avaliação de cursistas mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- 2.8 Elaborar as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados, assim como coordenar a sua correção;
- 2.9 Apresentar a coordenação do curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- 2.10 Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância;
- 2.11 Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- 2.12 Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do cursista;
- 2.13 Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- 2.14 Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
- 2.15 Conhecer o Projeto Pedagógico dos cursos de atuação e o material didático da disciplina ou do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- 2.16 Organizar e coordenar as viagens previamente agendadas aos Polos de Apoio Presencial, preferencialmente aos finais de semana. Realizar as viagens previamente agendadas aos Polos de Apoio Presencial, preferencialmente aos finais de semana.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser professor efetivo do quadro da UFVJM **ou** ser servidor público (em exercício). Para a comprovação deste item é necessária a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - **No caso de professor efetivo da UFVJM**, portaria de nomeação e/ou lotação do professor na instituição **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor.

II - **No caso de servidor público (em exercício)**, portaria de nomeação **e/ou** lotação **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor.

3.2 Possuir experiência docente no Ensino Superior (comprovação por meio de declaração ou documento que descreva a (as) disciplina(s) ministrada(s) na área em que pretende atuar ou declaração que já lecionou a(s)

disciplina(s) em que está se candidatando) **ou** pós-graduação (*Lato sensu* ou *Strictu sensu*) na área que pretende atuar.

3.3 Possuir experiência docente comprovada:

3.3.1 Comprovar experiência mínima de três anos como professor (a) no ensino superior e titulação mínima de mestrado no caso do **PROFESSOR FORMADOR I** (no documento comprobatório da experiência como professor deve constar os semestres letivos da atuação).

3.3.2 Comprovar experiência mínima de um ano como professor (a) no ensino superior e titulação mínima de mestrado no caso do **PROFESSOR FORMADOR II** (no documento comprobatório da experiência como professor deve constar os semestres letivos da atuação).

3.4 O candidato que não preencher qualquer um dos requisitos indicados no item 3 e seus subsequentes será desclassificado.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 As bolsas de pesquisa serão concedidas e pagas pela CAPES/MEC diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente de titularidade do beneficiário, indicada especificamente para esse fim e mediante assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB.

4.1.1 O quantitativo de bolsas a serem pagas será calculado de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado. Cada 15 horas/aula equivale a um mês de bolsa limitando-se a **1 (UMA) bolsa mensal** e a, no máximo, **6 (SEIS) bolsas semestrais (incluindo bolsas referentes a outros editais) independente do número de disciplinas (itens) em que foi aprovado.**

4.2. O (a) bolsista selecionado(a) receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), caso se enquadre como **PROFESSOR FORMADOR I** e R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), caso se enquadre como **PROFESSOR FORMADOR II**, podendo estes valores ser alterados mediante deliberação do órgão financiador.

4.2.1 Para o **PROFESSOR FORMADOR I** é exigida experiência mínima de três anos como professor(a) no ensino superior e titulação mínima de mestrado.

4.2.2 Para o **PROFESSOR FORMADOR II** é exigida experiência mínima de um ano como professor(a) no ensino superior e titulação mínima de mestrado.

4.3 O pagamento da bolsa está condicionado ao repasse de recursos pela Diretoria de Educação a Distância da CAPES.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar ao e-mail secdead@ead.ufvjm.edu.br, conforme estabelecido no item 7 do presente edital, os seguintes documentos, digitalizados:

- Ficha de inscrição preenchida (ANEXO II);
- Folha de rosto preenchida (ANEXO III);
- Cópias dos comprovantes dos requisitos constantes no **Item 3**;
- Currículo *Lattes* resumido do docente, comprovando somente os quesitos que serão pontuados na Tabela 3 do presente edital e numerados, em sequência;

- **No caso de professor efetivo da UFVJM**, cópia da portaria de nomeação e/ou lotação do professor indicando o ingresso do docente na instituição **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor. E, **no caso de servidor público (em exercício)**, cópia da portaria de nomeação **e/ou** lotação **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor.
- Cópias (frente e verso) dos diplomas de graduação e da maior titulação obtida;
- Cópias do RG e do CPF;
- Cópia da CTPS de cada docente, nas partes que permitam identificar a experiência no magistério superior em outras instituições;
- Cópia de nomeações em cargos de confiança (se houver) **e** de servidor público;
- Cópias dos comprovantes das informações constantes no Currículo Lattes, pontuadas na **TABELA 3 (ANEXO IV)**.
- Cópia da GRU e recibo de comprovante de pagamento do valor da inscrição no Processo Seletivo. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento. No caso do **servidor público (em exercício)**, a comprovação do pagamento do valor da inscrição deverá ser entregue na Secretaria da DEAD, de acordo com o endereço e o horário de funcionamento previsto no item 7.2, **até o primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado das inscrições deferidas (após recurso) de professores efetivos da UFVJM**, conforme previsto no cronograma Tabela 2.

5.2 Da documentação necessária para a efetivação dos candidatos selecionados, após a convocação:

5.2.1 O (a) candidato(a) aprovado(a) que for convocado(a) deve apresentar no **endereço eletrônico informado no item 7.2, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, 1 (uma) cópia digitalizada e, posteriormente, quando solicitado, os originais** da seguinte documentação:

- a) documento de identidade e CPF;
- b) diploma do Mestrado ou documento comprobatório da defesa da dissertação **e/ou** diploma de Doutorado ou documento comprobatório da defesa de tese (no caso do Professor Formador II);
- c) comprovante de experiência como professor no ensino superior (no documento comprobatório devem constar os semestres letivos da atuação);
- d) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) comprovante de cumprimento das obrigações militares (se candidato do sexo masculino);
- f) comprovante de residência emitido nos últimos seis meses contados a partir da publicação deste edital;
- g) Termo de compromisso do bolsista, cujo modelo deve ser solicitado pelo email: secdead@ead.ufvjm.edu.br, que deve ser entregue devidamente preenchido e assinado;
- h) Declaração de ciência da chefia imediata (**Anexo VI**).

5.3 A falta de qualquer um dos documentos exigidos bem como a indicação de informações incompletas poderá implicar na desclassificação do candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O local e as datas de realização das etapas do processo de seleção constam na Tabela 2. Considerando-se o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da instituição poderá haver alteração das datas constantes do presente cronograma do processo seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no endereço eletrônico www.ead.ufvjm.edu.br

TABELA 2 - Cronograma do processo seletivo

Publicação e divulgação do edital	07/04/2020 a 07/05/2020	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Período de inscrições	13/04 a 07/05/2020	Através do e-mail secdead@ead.ufvjm.edu.br
Publicação do deferimento das inscrições – professores efetivos da UFVJM	11/05/2020	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Data limite para interposição de recursos quanto à publicação do deferimento das inscrições – professores efetivos da UFVJM	12/05/2020	Envio para o e-mail secdead@ead.ufvjm.edu.br
Homologação das inscrições – professores efetivos da UFVJM	13/05/2020	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Prazo para pagamento da GRU para servidor público (em exercício) e entrega do recibo	14/05/2020 a 15/05/2020	Seguir as orientações do item 7.3
Publicação do deferimento das inscrições – servidor público (em exercício)	19/05/2020	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Data limite para interposição de recursos quanto à publicação do deferimento das inscrições – servidor público (em exercício)	20/05/2020	Envio para o e-mail secdead@ead.ufvjm.edu.br
Homologação das inscrições -servidor público (em exercício)	21/05/2020	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Divulgação da Comissão Examinadora	21/05/2020	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Data limite para impugnação da Comissão Examinadora	22/05/2020	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Resultado preliminar	26/05/2020	
Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar.	26 a 29/05/2020	Envio para o e-mail secdead@ead.ufvjm.edu.br
Divulgação do resultado final após análise do recurso	01/06/2020	Divulgação no site: www.ead.ufvjm.edu.br

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas no dia 01/04 a 02/05/2020, **exclusivamente** pelo e-mail secdead@ead.ufvjm.edu.br.

7.2 Para se inscrever o candidato deverá encaminhar a Ficha de Inscrição (ANEXO II), bem como toda a documentação relacionada no **Item 5**:

- Pelo e-mail secdead@ead.ufvjm.edu.br, **com os documentos digitalizados, em anexo, em formato PDF, e com assunto editado como INSCRIÇÃO PROFESSOR EDH** das 08:00 h do dia 01/04 até às 22:00 horas do dia 07/05/2020.

7.3 O candidato deverá realizar o pagamento de inscrição através de boleto bancário conforme as seguintes orientações:

I – Acessar o sítio eletrônico para emissão da GRU:

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

II - Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243 Recolhimento: Código 28883-7 Número de referência 262552019 Valor da inscrição: R\$ 20,00 (Vinte reais). Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

7.4 Os candidatos poderão indicar na Ficha de Inscrição sua pretensão por uma ou mais disciplinas (um ou mais itens) dentre aquelas relacionadas na Tabela 1, limitando-se a **no máximo duas disciplinas por módulo e ou semestre letivo (máximo de dois itens)**.

7.5 O resultado das inscrições deferidas será divulgado conforme a Tabela 3 no site www.ead.ufvjm.edu.br.

7.6 As inscrições servidor público (em exercício) em qualquer um dos itens relacionados na Tabela 1 **somente serão homologadas se não forem deferidas inscrições de professor efetivo relativo ao mesmo item**.

7.6.1 O pagamento de inscrição, no caso de **servidor público (em exercício), somente deverá ser efetivado após o resultado das inscrições deferidas (após recurso) dos professores efetivos da UFVJM**, conforme previsto no cronograma Tabela 2.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Examinadora de professores, indicada pela DEAD/UFVJM, sendo realizado em etapa única: Análise de Títulos, de caráter classificatório.

8.1.1 Análise de Títulos

a. A avaliação de títulos será realizada por meio de análise do Currículo *Lattes* entregue pelo candidato, devidamente documentado, conforme **TABELA 3** (ANEXO IV).

b. Para a análise de títulos será atribuído o valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 100 (cem) pontos, conforme **TABELA 3** (ANEXO IV).

c. Somente serão consideradas para a análise de títulos as informações devidamente documentadas e paginadas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os critérios de desempate são os seguintes

- a) maior tempo de exercício na docência no magistério superior;
- b) Candidato com maior idade.

9.2 O resultado preliminar e final serão divulgados na página www.ead.ufvjm.edu.br, conforme as datas constantes na Tabela 2, podendo ser alteradas conforme necessário, mediante publicação na mesma página.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1 O prazo para interpor recursos será de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado;

10.1.2 O recurso deve ser interposto ao Diretor de Educação Aberta e a Distância da Ufvjm, exclusivamente pelo candidato, contendo o nome e o número do CPF do candidato, para o e-mail secdead@ead.ufvjm.edu.br ou protocolado na Secretaria da DEAD onde o candidato realizou a inscrição, de acordo com o endereço e o horário de funcionamento previsto no item 7.2, até o primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado;

10.1.3 O recurso deve ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

10.1.4 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio;

10.1.5 Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

10.1.6 A resposta ao(s) recurso(s) será publicada no endereço eletrônico www.ead.ufvjm.edu.br em até cinco dias úteis após findo o prazo para a interposição de recursos;

10.1.7 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no Item 10.1.1 a 10.1.4 serão liminarmente indeferidos.

10.1.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os processos seletivos deverão observar, obrigatoriamente, todas as normas da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, e da Portaria 102, de 10 de Maio de 2019, bem como prever a possibilidade de recurso do resultado.

11.2. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.3 O(a) candidato(a) selecionado(a), após convocado(a), tem o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme item 5.2 e seus subsequentes do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.

11.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar sua disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) antes do início da disciplina para avaliação da coordenação e, realizar as alterações,

caso propostas, em tempo hábil. Caso o(a) candidato (a) não apresente as condições técnicas necessárias para o desenvolvimento da disciplina no AVA, este(a) poderá ser desclassificado. Neste caso, será convocado o próximo candidato classificado.

11.5 O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.6 A Diretoria da DEAD/UFVJM reserva-se o direito de dispensar o PROFESSOR BOLSISTA quando a atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.7 Mediante procedimento administrativo, o processo seletivo poderá ser suspenso, anulado, adiado ou cancelado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e Diretoria de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, em caso de inobservância da Portaria 102 de 10 de Maio de 2019, da Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, ou de Legislação Federal aplicável.

§ 1º Em caso de suspensão, anulação, adiamento ou cancelamento deste edital, a Diretoria da DEAD/UFVJM fará ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.

§ 2º O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação para a qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.

11.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização do vínculo público, do endereço residencial e de telefones ou qualquer outra atualização pertinente aos requisitos para pagamento de bolsas, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

11.9 Será admitida solicitação de impugnação de membro da banca examinadora, a qual deverá ser interposta ao Diretor de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, exclusivamente pelo candidato, contendo o nome e o número do CPF do candidato, para o e-mail secdead@ead.ufvjm.edu.br ou protocolado na Secretaria da DEAD onde o candidato realizou a inscrição, de acordo com o endereço e o horário de funcionamento previsto no item 7.2, até o primeiro dia útil subsequente à homologação da Comissão Examinadora, obedecendo aos seguintes critérios:

I – A solicitação deverá ser elaborada por escrito, contendo data, e devidamente identificada e assinada;

II – Apresentar a motivação e as justificativas para a impugnação;

III – Apresentar cópia dos documentos comprobatórios do impedimento ou suspeição dos membros da banca examinadora a serem impugnados;

IV - Enviada para o e-mail da direção: secdead@ead.ufvjm.edu.br

11.10 As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. A DEAD/UAB/UFVJM reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações incorretas ou inverídicas, ou qualquer irregularidade em documentos apresentados mesmo que constatado posteriormente.

11.11 Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no site www.ead.ufvjm.edu.br, sendo de responsabilidade do candidato o acesso e o acompanhamento dessas informações.

11.12 A manutenção da bolsa de professor pesquisador da DEAD está condicionada à participação nos cursos de

capacitação ofertados ao longo do semestre letivo, assim como ao cumprimento das atribuições relacionadas no Item 2 deste edital.

11.13 A classificação do candidato não assegura o ingresso automático na disciplina para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A DEAD/UFVJM reserva-se o direito de chamar os habilitados na medida do surgimento das demandas no curso supracitado.

11.14 A DEAD/UFVJM reserva-se o direito de substituir os bolsistas no momento em que houver necessidade, em especial, quando a atuação dos mesmos estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pelas coordenações de curso e coordenação UAB, e demais situações em que se demandar tal ação.

11.15 O professor bolsista UAB não está contemplado por afastamentos em razão de licença de qualquer natureza.

§ 1º - Os servidores e empregados públicos em exercício em autarquias federais, estaduais e municipais ou empresas públicas ou economia mista que estejam em licença maternidade e licença médica acima de 15 dias não poderão receber bolsa do sistema UAB. Caso a licença ocorra durante o exercício de suas funções enquanto bolsistas, o bolsista deverá comunicar à DEAD o seu afastamento, para que a diretoria promova a interrupção da bolsa.

§ 2º - No caso dos afastamentos para licença capacitação (Art. 87 da Lei 8112/90, alterado pela Lei 9527/1997), para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e para afastamento parcial para servidores Técnicos Administrativos em Educação para cursos de Pós-Graduação, no âmbito da Portaria UFVJM 1364, de 31 de Maio de 2016, não há impedimento para o pagamento da bolsa, desde que no edital para licença capacitação não conste um impedimento para atuar como bolsista em diferentes programas presenciais ou a distância, ou alguma legislação específica que impeça o pagamento da bolsa UAB.

11.16 Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital não poderá assumir a vaga de professor bolsista.

11.17 A documentação de processos seletivos anteriores do candidato não será consultada. Para fins de comprovação, o candidato deverá enviar todos os documentos solicitados neste edital.

11.18 Os candidatos desclassificados terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do resultado final do edital, para requerer a devolução dos documentos apresentados para a comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Diretoria de Educação Aberta e a Distância. Para isso, basta dirigir-se à secretaria da diretoria.

11.19 A validade do presente Processo Seletivo é de 1 ano, podendo ser prorrogada (uma vez) por igual período.

11.20 O Cronograma está disponibilizado na **Tabela 2**.

11.21 A interpretação deste Edital e casos omissos serão resolvidos pela Direção de Educação Aberta e a Distância - DEAD/UFVJM, tendo por base a legislação vigente.

Diamantina/MG, 07 de abril de 2020.

Mara Lúcia Ramalho

Diretora de Educação Aberta e a Distância/ UAB/ UFVJM

*O original encontra-se devidamente assinado e arquivado na DEAD.

ANEXOS
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES –
PROFESSOR FORMADOR I OU II

EDITAL 15/DEAD/2020

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFVJM UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI Conselho de Ensino, Pesquisa e
Extensão (CONSEPE)

RESOLUÇÃO Nº. 39 – CONSEPE, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre critérios para a seleção de professor bolsista da Universidade Aberta do Brasil/ Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), visando o preenchimento de vagas para professores formadores, decorrentes de disciplinas remanescentes, nos cursos de graduação, licenciaturas e bacharelado ofertados no âmbito do sistema UAB pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), em sua 84ª sessão ordinária, realizada em 11/12/2014, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

- que, com base no Art. 53, da LDB, o Parecer nº 26 CNE/CES atribui às Universidades e demais Instituições de Ensino a autonomia didático-científica para normatizar as ações que se fizerem necessárias;

- a necessidade de proceder à atualização das disposições normativas da UFVJM relativas ao ensino de graduação na modalidade a distância, adaptando-as às demandas da legislação federal e demais normas legais;

- que, dentre as atribuições do conselho diretor previsto no artigo 4º, inciso VI do Regimento interno da DEAD, Resolução Nº 11-CONSU, de 1º de abril de 2011, que está incluso: “aprovar a equipe de professores responsáveis pelas disciplinas dos cursos oferecidos pela DEAD por meio de processo seletivo regulamentado em Edital”.

- a resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de Junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema

Universidade Aberta do Brasil, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, a serem pagas pelo FNDE a partir do exercício de 2009;

- a resolução nº 8, de 30 de Abril de 2010, que altera os incisos I a V do art. 9º, o § 1º do Art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2009, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil;

- o Decreto nº 5.800, de 8 de Junho de 2006, do FNDE, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;

- as orientações legais constantes nas leis: nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; nº 13005 de 25 de Junho de 2014; nº 11.502 de 11 de Julho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas conforme critérios específicos para a seleção de professores bolsistas que atuarão nas disciplinas pertencentes à estrutura curricular das Licenciaturas e Bacharelados vinculados à Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio de editais com ampla circulação interna.

Art. 2º O processo de seleção de professores bolsistas ocorrerá uma vez por ano e a abertura do referido processo estará condicionada à quantidade de disciplinas remanescentes.

§ 1º Entende-se, para efeito desta Resolução, como disciplinas remanescentes aquelas restantes após a distribuição dos encargos didáticos entre os professores lotados na DEAD/UFVJM.

§ 2º Os professores lotados na DEAD/UFVJM terão prioridade no que se refere à distribuição das disciplinas, sendo realizada em reunião do Colegiado Único das Licenciaturas e/ou dos respectivos cursos de acordo com os interesses desses docentes, respeitando os encargos didáticos relativos aos seus respectivos concursos e estando, por tal motivo, dispensados do processo seletivo para bolsistas.

Art. 3º A seleção de professores bolsistas ocorrerá uma vez ao ano, mediante edital específico que definirá as atribuições e remuneração do professor bolsista, de acordo com o sistema de bolsas CAPES, conforme resoluções FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009, e nº 8 de 30 de abril de 2010.

§ 1º O edital para seleção de professor bolsista tem validade de um ano, podendo ocorrer a prorrogação por igual período, conforme deliberação do Colegiado Único das licenciaturas ou do bacharelado.

§ 2º A critério do Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado poderá ser criada uma lista de espera para as chamadas posteriores, durante o tempo de vigência do edital, incluindo a prorrogação, conforme os termos do edital.

Art. 4º A comissão de seleção, indicada pelo Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado, será composta por um docente com formação específica na área em questão, um professor da área pedagógica e pelo coordenador do curso, o qual responderá pela presidência da comissão.

Art. 5º O início das atividades dos professores bolsistas selecionados está condicionada à participação em um processo de formação continuada, previsto no edital, cujo conteúdo e oferta são de responsabilidade da Coordenação Pedagógica DEAD/UFVJM.

Art. 6º A critério do Colegiado Único das Licenciaturas e do Bacharelado podem ser arrematados para assumir a regência das disciplinas dos cursos ofertados pela DEAD, professores voluntários ou substitutos vinculados à UFVJM e, sendo o caso, será concedida a bolsa CAPES destinada aos docentes EAD/UAB.

Art. 7º Poderá ocorrer a interrupção da bolsa em caso de descumprimento das normas de atuação estabelecidas pela CAPES, presentes no termo de compromisso do bolsista.

Art. 8º Os casos omissos ou especiais serão discutidos pelo Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado e encaminhados ao CONSEPE para deliberação.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 11 de dezembro de 2014.

Prof. Pedro Ângelo Almeida Abreu
Presidente do CONSEPE/UFVJM

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA
DE BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR I OU II - DEAD - UFVJM – EDITAL**

EDITAL 15/DEAD/2020
(Sugere-se o preenchimento digital antes de imprimi-la)

1 – Identificação			
Nome:			
Unidade/Departamento/Curso:			
Endereço Completo:			
SIAPE:		e-mail:	
Documento Identidade:		Órgão Emissor:	
CPF:		Telefone(s):	
Link para o currículo <i>Lattes</i> :			
2. Disciplina(s) em que pretende atuar			
3. Formação			
Nível	Área do Conhecimento	Instituição (sigla)	Período (início/fim)
4. Principais atividades docentes (priorizar aquelas listadas no ANEXO III)			
Atividade/Disciplina	Nível de ensino	Instituição (sigla)	Período (início/fim)

ANEXO III - FOLHA DE ROSTO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
(Sugere-se o preenchimento digital antes de imprimi-la)

EDITAL 15/DEAD/2020

DADOS PESSOAIS	
Nome completo	
SIAPE (caso possua)	
E-mail	
Telefone	
Instituição/Departamento	
CPF/RG	

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
1ª GRADUAÇÃO	
Instituição	
Curso	
Início e conclusão	
2ª GRADUAÇÃO	
Instituição	
Curso	
Início e conclusão	
1ª ESPECIALIZAÇÃO	
Instituição	
Curso	
Área	
Início e conclusão	
2ª ESPECIALIZAÇÃO	
Instituição	
Curso	
Área	
Início e conclusão	

MESTRADO	
Instituição	
Curso	
Início e conclusão	

DOUTORADO	
Instituição	
Curso	
Início e conclusão	

PÓS DOUTORADO	
Instituição	

Curso	
Início e conclusão	

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (DOCÊNCIA)	
---	--

EXPERIÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL	
--	--

Instituição	
Curso	
Início e conclusão	

EXPERIÊNCIA EM ENSINO MÉDIO	
------------------------------------	--

Instituição	
Curso	
Início e conclusão	

EXPERIÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR	
---------------------------------------	--

Instituição	
Curso	
Disciplina lecionada/ Período/Tempo	

Instituição	
Curso	
Disciplina lecionada/ Período/Tempo	

Instituição	
Curso	
Disciplina lecionada/ Período/Tempo	

EXPERIÊNCIA EM ENSINO A DISTÂNCIA	
--	--

Instituição	
Curso	
Início e Conclusão/ Tempo	

Disciplina lecionada/ Período/Tempo	
Instituição	

ANEXO IV
EDITAL 15/DEAD/2020

TABELA 3 - Critérios e respectiva pontuação para a análise de títulos para fins de classificação para seleção de cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES – Professor Formador I e II da DEAD/UFVJM

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA – máximo 30 pontos			
Graduação na área de atuação	Especialização <i>lato sensu</i>	Mestrado <i>stricto sensu</i>	Doutorado <i>stricto sensu</i>
5 pontos	15,0 pontos	25,0 pontos	30,0 pontos
<i>A pontuação será atribuída somente à maior titulação.</i>			
			SUB-TOTAL:

Docência na área/disciplina pretendida (graduação e/ou pós-graduação) modalidade presencial ou a distância, nos últimos dez anos.								
zero	01	02	03	04	05	06	07	
0,0	2	4,0	6,0	8,0	10,0	12,0	14,0	
08>								
16,0								
<i>2 pontos por semestre letivo</i>								
Experiência no exercício da tutoria em cursos a distância, nos últimos dez anos.								
zero	01	02	03	04	05	06	07/>	
0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	
<i>1,0 pontos por semestre letivo</i>								
Curso de aperfeiçoamento/extensão, nos últimos dez anos.								
zero	15h	30h	45h	60h	75h	90h	105h	120h/>
0,0	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0
<i>0,5 ponto a cada 15 horas</i>								
Participação em eventos na área de educação em direitos humanos, direitos humanos e/ou interdisciplinar, nos últimos três anos.								
zero	01	02	03	04	06	05/>		
0,0	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0		
<i>0,5 pontos por participação</i>								
							SUB-TOTAL:	

Artigos completos publicados em periódicos com ISSN/DOI, na área de direitos humanos, educação em direitos humanos ou interdisciplinar, nos últimos três anos.				
	01	02	03	04/>
<i>3 pontos por artigo publicado</i>	3		9	12
Trabalhos - publicados em anais de congressos com ISSN, na área de direitos humanos ou interdisciplinar				

	1	2	3	4>
<i>1,0 ponto por trabalho publicado</i>	1	2	3	4
Publicação de livro, capítulo de livro nos últimos dez anos.				
	1	2	3	4/>
<i>2 pontos para cada publicação</i>	2	4	6	8
Coordenação de Curso				
	1	2	3	/>
<i>2 pontos por semestre</i>	2	4	6	8
Projetos de pesquisa ou extensão				
	1	2	3	3/>
<i>1 pontos por projeto</i>	1,0	2,0	3	4
Produção cultural ou artística nos últimos dez anos.				
	1	2	3	4/>
<i>1,0 ponto por produção</i>	1,0	2,0	3,0	4,0
				SUB-TOTAL:

ANEXO VI

EDITAL 15/DEAD/2020

D E C L A R A Ç Ã O

_____, ____ de _____ de _____.

À Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Senhor (a) Diretor (a),

DECLARO que tenho ciência que o (a) servidor (a) _____, RG _____, CPF _____
_____ SIAPE _____ ocupante do cargo _____, lotado (a) no (a) _____, foi selecionado(a) no Edital nº _____, para exercer a função de Professor Formador ___ nos cursos integrantes da Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura da chefia imediata

ANEXO VII
EDITAL 15/DEAD/2020

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovante de Inscrição n.º: _____

Nome: _____

Email e telefone: _____

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR I OU II - DEAD/UFVJM N.º 15/2020.

Dispõe sobre o Processo de Seleção para cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES para atuar como:

() PROFESSOR FORMADOR ___ na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

.....de de 2020.

Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento

VIA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovante de Inscrição n.º: _____

Nome: _____

Email e telefone: _____

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR I OU II - DEAD/UFVJM N.º 20/2020.

Dispõe sobre o Processo de Seleção para cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES para atuar como:

() PROFESSOR FORMADOR ___ na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento

VIA DA SECRETARIA

Dispõe sobre o **Processo de Seleção para cadastro de reserva de bolsistas do Sistema UAB/CAPES, para atuar como PROFESSOR FORMADOR I OU II da DEAD/UFVJM.**